

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EXERCÍCIO** 2020

**PROGRAMA**

AÇÃO LEGISLATIVA

**CÓDIGO DO PROGRAMA** N° 0001

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°** 01.001

**OBJETIVO**

Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais.

**JUSTIFICATIVA**

Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pagamento de Agentes Políticos	N	100,00	100,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
Pagamento de Agentes Políticos	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$12.636.182,49**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
GESTÃO DO PODER EXECUTIVO							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0002					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO PREFEITO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	02.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir Políticas Públicas, mediante o planejamento integrado de ações eficientes e eficazes, visando o bem-estar social e o desenvolvimento do Município, com o intuito principal de ser a melhor cidade matogrossense em qualidade de vida até 2021.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$5.248.500,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
SEGURANÇA PÚBLICA							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0010					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
CHEFIA DE GABINETE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	02.002						
<b>OBJETIVO</b>							
Realizar atividades orientativas e educativas, bem como a fiscalização e o policiamento ostensivo dos bairros do Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
REGIÃO MONITORADA		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
REGIÃO MONITORADA		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$250.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

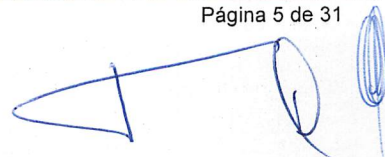
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0007					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	02.003						
<b>OBJETIVO</b>							
Prover aos usuários da Administração Pública Municipal ferramentas, equipamentos e sistemas que garantam uma modernização dos serviços prestados ao cidadão e à população em geral.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE	3,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
SERVIÇO IMPLANTADO	3,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$50.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0008					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	02.004						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir ao Controle Interno o exercício de suas atribuições legais, com o intuito de dar maior transparência e legalidade aos atos praticados pela Administração Pública Municipal.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE	1,00	1,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
NÃO IDENTIFICADO	1,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$386.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
JURÍDICO EM AÇÃO							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0009					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	02.005						
<b>OBJETIVO</b>							
Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do Poder Executivo Municipal, além de defender juridicamente os interesses municipais.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE	1,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
NÃO IDENTIFICADO	1,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.205.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

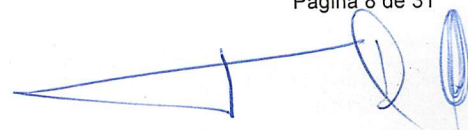
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0901					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	02.005						
<b>OBJETIVO</b>							
Proporcionar o pagamento de precatórios devidos pelo Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
NÃO IDENTIFICADO				UNIDADE	1,00	100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Índice</b>			
NÃO IDENTIFICADO				1,00			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.289.341,09</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<b>X</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>		<b>INCLUSÃO</b>		<b>EXCLUSÃO</b>	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>Nº</b>	0003					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETÁRIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº</b>	03.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Otimizar o potencial produtivo, comercial e empresarial do Município nos diversos ramos de atividades, bem como, garantir e implementar políticas de incentivo à diversificação da economia local.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA				UNIDADE	100,00	100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Índice</b>			
PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA				100,00			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.705.500,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0006					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	03.003						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir o máximo reaproveitamento e reciclagem do lixo produzido pela população primaverense e a minimização dos rejeitos que não possuem viabilidade técnica e econômica para reciclagem.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE	1,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
Indicadores	Índice						
NÃO IDENTIFICADO	1,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.370.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	---	-----------	--	----------	--	----------	--

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EXERCÍCIO** 2020

**PROGRAMA**

CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**CÓDIGO DO PROGRAMA** N° 0011

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°** 03.003

**OBJETIVO**

Promover o desenvolvimento sustentável, conservação e preservação do meio ambiente, com o intuito principal de garantir qualidade de vida à população primaverense.

**JUSTIFICATIVA**

Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ÁREA PRESERVADA	GRUPO	100,00	100,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
ÁREA PRESERVADA	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.064.896,36**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
GESTÃO ADMINISTRATIVA							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0012					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETÁRIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	04.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Promover ações de otimização que melhorem a produtividade do servidor público, aplicar avaliações de desempenho condizentes com a realidade e implementar melhorias que resultem em maior qualidade do serviço prestado.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$7.584.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

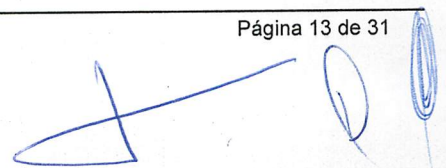
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
FINANÇAS MUNICIPAIS							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0013					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETÁRIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	05.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir o equilíbrio financeiro municipal e buscar sua revitalização por meio de políticas diversas.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$7.623.240,26</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
FORTALECIMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0014					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº</b>	05.004						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a realização das atividades fiscalizatórias do município de modo a incrementar o ingresso de receitas aos cofres públicos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
NÃO IDENTIFICADO		UNIDADE	1,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
NÃO IDENTIFICADO		1,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.206.605,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>		2020					
<b>PROGRAMA</b>							
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		N°		0015			
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>		05.005					
<b>OBJETIVO</b>							
Elaborar políticas de educação no trânsito, manter a CMTU, bem como estruturar e manter a sinalização e mobilidade urbana do município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE		100,00		100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.735.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0016					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETÁRIO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	06.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir educação e ensino de qualidade aos municípios, bem como auxiliar nas políticas públicas voltadas para a educação.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE		100,00		100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$76.348.510,42</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	----------	--------------------------	----------	--------------------------

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EXERCÍCIO** 2020

**PROGRAMA**

GESTÃO EM SAÚDE

**CÓDIGO DO PROGRAMA** N° 0018

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°** 07.001

**OBJETIVO**

Estabelecer uma política de melhoria contínua nos procedimentos voltados para as ações de saúde, visando o aperfeiçoamento no atendimento e qualidade de vida da população.

**JUSTIFICATIVA**

Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$5.308.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

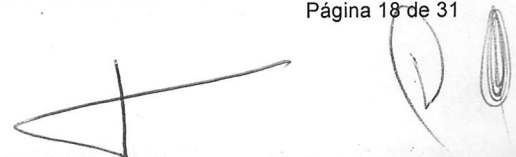
<b>INICIAL</b>	<b>X</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>		<b>INCLUSÃO</b>		<b>EXCLUSÃO</b>	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0019					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FMS - ATENÇÃO BÁSICA							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	07.003						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a excelência e qualidade no atendimento aos usuários da Atenção Básica em Saúde do Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
HABITANTES ATENDIDOS (%)				UNIDADE	100,00	100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Índice</b>			
HABITANTES ATENDIDOS (%)				100,00			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$16.520.800,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							




**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0020					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	07.004						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a excelência e qualidade no atendimento aos usuários da Média e Alta Complexidade em Saúde do Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
Indicadores	Índice						
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$53.048.809,68</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0021					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	07.005						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a excelência e qualidade no atendimento aos usuários da Assistência Farmacêutica no Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.656.500,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
EXERCÍCIO	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0022					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	07.006						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a excelência e qualidade no atendimento aos usuários da Vigilância em Saúde do Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
Indicadores		Índice					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$2.908.500,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
GESTÃO DO SUAS							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	N°	0023					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETARIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	08.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Estabelecer uma política de melhoria contínua nos procedimentos e atendimentos voltados para as ações de Assistência Social visando o aperfeiçoamento no atendimento e qualidade de vida da população.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>				
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00				
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>Índice</b>						
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00						
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.295.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>INCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>EXCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0024					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	08.002						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a excelência e qualidade no atendimento aos usuários do Fundo Municipal de Assistência Social do Município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$9.974.812,07</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							



**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº	0025					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº</b>	08.003						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir a excelência e qualidade no atendimento aos usuários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	
HABITANTES ATENDIDOS (%)				UNIDADE	100,00	100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>				<b>Índice</b>			
HABITANTES ATENDIDOS (%)				100,00			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$540.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<b>X</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>		<b>INCLUSÃO</b>		<b>EXCLUSÃO</b>	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
MORADIA POPULAR							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0026					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	08.004						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir um lar às pessoas necessitadas por meio de programas de cadastramento e distribuição de casas próprias, inclusive por meio de cedência temporária. Trabalhando inclusive junto a outras esferas de poder para a consecução deste fim.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
FAMÍLIA BENEFICIADA		UNIDADE	86,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
FAMÍLIA BENEFICIADA		95,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.140.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	---	-----------	--	----------	--	----------	--

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EXERCÍCIO** 2020

**PROGRAMA**

EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

**CÓDIGO DO PROGRAMA** N° 0027

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°** 09.001

**OBJETIVO**

Garantir que infraestrutura e equipamentos mínimos sejam fornecidos da melhor forma possível aos munícipes, bem como garantir a manutenção das demais ações desse segmento.

**JUSTIFICATIVA**

Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$43.861.264,90**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>INCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>EXCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0029					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
ADMINISTRAÇÃO GERAL							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	10.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Garantir uma Previdência Própria sólida e eficaz, capaz de atender as necessidades dos servidores beneficiários e ainda propiciar economia para o Município em relação às despesas previdenciárias.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
SERVIDORES E PENSIONISTAS ATENDIDOS (%)		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
SERVIDORES E PENSIONISTAS ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$23.020.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	---	-----------	--	----------	--	----------	--

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EXERCÍCIO** 2020

**PROGRAMA**

GESTÃO CULTURAL

**CÓDIGO DO PROGRAMA** N° 0030

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°** 11.001

**OBJETIVO**

Gestão da Atividades Culturais, de Turismo e Lazer do Município.

**JUSTIFICATIVA**

Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	0,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$676.405,67**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>INCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>EXCLUSÃO</b>	<input type="checkbox"/>
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>N°</b>	0031					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
COORDENADORIA DE TURISMO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>	11.002						
<b>OBJETIVO</b>							
Fomentar o turismo local aliado às atividades de lazer, garantindo assim melhor qualidade de vida para a população do município.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$389.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	---	-----------	--	----------	--	----------	--

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EXERCÍCIO** 2020

**PROGRAMA**

FOMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E JUVENTUDE

**CÓDIGO DO PROGRAMA** N° 0028

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°** 11.003

**OBJETIVO**

Fomentar a cultura local, garantindo o envolvimento da população e dos jovens nas atividades culturais, propiciando assim melhor qualidade de vida aos habitantes do município.

**JUSTIFICATIVA**

Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

**METAS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES ATENDIDOS (%)	UNIDADE	100,00	100,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO**

Indicadores	Índice
HABITANTES ATENDIDOS (%)	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$4.913.447,19**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

<b>INICIAL</b>	<b>X</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>		<b>INCLUSÃO</b>		<b>EXCLUSÃO</b>	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>	2020						
<b>PROGRAMA</b>							
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO (ÓRGÃO 12)							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>Nº</b>	0032					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETÁRIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº</b>	12.001						
<b>OBJETIVO</b>							
Otimizar o potencial produtivo, comercial e empresarial do Município nos diversos ramos de atividades, bem como, garantir e implementar políticas de incentivo à diversificação da economia local.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA		UNIDADE	100,00	0,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.052.500,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL	<b>X</b>	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
<b>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE</b>							
<b>EXERCÍCIO</b>		2020					
<b>PROGRAMA</b>							
ESPORTE E CIDADANIA							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		N° 0017					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>							
GABINETE DO SECRETÁRIO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°</b>		13.001					
<b>OBJETIVO</b>							
Realizar e garantir a prática de atividades desportivas no município, melhorando a qualidade de vida da população.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Artigo 165, § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
HABITANTES ATENDIDOS (%)		UNIDADE	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Índice</b>					
HABITANTES ATENDIDOS (%)		100,00					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$3.251.000,00</b>							
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:</b>							

Leonardo Tadeu Bortolin  
Prefeito Municipal

Pedro Honorato da Silva Júnior  
Secretário de Fazenda

  
Thiago Campos Ramalho  
Contador / CRC-MT 014620-O